Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 17/06/13
À 27/06/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.° 959/2013.

SANCIONADO 17/06/13

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO DE TRASLADO EM ÂMBITO MUNICIPAL DENTRO DO ESTADO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Srª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de são Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica instituído o Auxílio de Traslado no valor de até 3 (três) salários mínimos, às famílias carentes que residem no Município de São Francisco do Guaporé/RO, para que o ***"de cujus"*** possa ser velado no Município.

§ 1° - Para fazerem jus ao benefício, as famílias devem comprovar que estão inscritas em algum Programa Social do Governo Estadual ou Federal.

Art. 2° - O benefício que se refere o *caput* será repassado à funerária que executar o pacote de serviços, devendo a família, para tanto, preencher o requerimento autorizativo, mediante nota fiscal de serviço.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização deste benefício será custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social ficará responsável pelos critérios do requerimento, bem como deverá acompanhar os procedimentos de liberação dos recursos para o auxílio de traslado.

Art. 4° - Aos que comprovarem ser beneficiários dos programas sociais, mediante solicitação a Assistência

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 095/00
De 17/06/13
À 27/06/13
São Francisco do Guaporé

Social do Município, poderão ter gratuitamente urna funerária para sepultar seus entes queridos.

Art. 5° - Fica o Município, ainda, autorizado a firmar convênio com empresas do ramo funeral, referente ao serviço acima referenciado, desde que não exceda o valor instituídos no artigo 1° desta Lei.

Art. 6° - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer ajustes no PPA, LDO e LOA, para cumprimento da presente Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., **17 de Junho de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

SANCIONADO
17/06/13